

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2020

(Do Sr. LINCOLN PORTELA)

Altera os artigos 1º, 2º e 46 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para permitir que as sessões do Plenário da Casa e as reuniões das Comissões ocorram também pelo sistema de deliberação remota.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Esta Resolução modifica os artigos 1º, 2º e 46 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, instituído pela Resolução nº 17, de 21 de setembro de 1989, para autorizar que as sessões do Plenário e as reuniões das Comissões da Casa também possam ocorrer pelo sistema de deliberação remota.

Art. 2º O parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados é transformado em § 1º, acrescentando-se ao artigo referido o § 2º, com o seguinte teor:

“Art. 1º A Câmara dos Deputados, com sede na Capital Federal, funciona no Palácio do Congresso Nacional.

§ 1º.....

§ 2º As reuniões das Comissões e as sessões legislativas acontecerão ou na forma presencial ou pelo sistema de deliberação remota. (NR)”

Art. 3º O art. 2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados é acrescido dos §§ 5º, 6º e 7º, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....



.....
 .
 § 5º A cada mês, a sessão legislativa ordinária terá, em regra, uma semana de reuniões presenciais e as restantes acontecerão pelo sistema de deliberação remota.

§ 6º Por deliberação da Mesa, *ad referendum* da maioria simples dos deputados, o balanço entre as reuniões presenciais e as reuniões a serem realizadas pelo sistema de deliberação remota poderá ser alterado.

§ 7º Salvo deliberação contrária da maioria absoluta dos membros da Casa, as sessões extraordinárias serão sempre presenciais.” (NR)

Art. 4º O art. 46 do Regimento Interno da Câmara passa à seguinte redação:

“Art. 46. As Comissões se reunirão ou presencialmente na sede da Câmara dos Deputados ou pelo sistema de deliberação remota, sempre em conformidade ao que dispõem o art. 1º, §2º, e o art. 2º, §§ 5º, 6º e 7º, deste Regimento Interno, e em dias prefixados, ordinariamente de terça a quinta-feira, a partir das nove horas, ressalvadas as convocações de Comissão Parlamentar de Inquérito que se realizarem fora de Brasília.

§ 1º.....

§ 8º As reuniões de Comissão Parlamentar de Inquérito serão sempre presenciais.” (NR)

Art. 5º Esta resolução entra em vigor trinta dias após a sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ninguém certamente colocaria em dúvida a necessidade de contatos presenciais em política, pois o estar diante do outro gera sentimentos mais fortes e mais empatia, tornando as reuniões como as que acontecem no Plenário das Casas do Congresso ou nas salas das comissões algo vivo, rápido e profundamente carregado do simbolismo que a política deve conter, sobretudo quando se pensa na casa do povo, que é o parlamento.

Eliminar tal contato, tal proximidade, tal interação que eleva o sentimento de urbanidade e de aceitação do outro, do diferente, poderia mesmo rebaixar a convivência democrática de uma história parlamentar de mais de dois séculos, e que, a despeito de todas as nossas fragilidades, constitui um dos esteios da unidade nacional e talvez uma de suas melhores trincheiras. Também como representantes do povo, veríamos certamente a perda da representatividade e da eficiência simbólica e, sem elas, não há política que possa reclamar com justiça esse nome.

As novas ferramentas que nos foram disponibilizadas pelo tratamento atual da informação nos colocam, todavia, o desafio ou a oportunidade de redesenhar a dinâmica do Congresso, e, particularmente, de cada uma de suas Casas. Quero referir-me aqui especialmente ao sistema de deliberação remota.

País continental é o nosso Brasil. E os deslocamentos semanais em direção às nossas bases terminam por ser dispendiosos, fatigantes e contraproducentes.

Que são dispendiosos e fatigantes, está claro para todos. Os custos com passagens, o tempo de espera nos aeroportos, o correr para lá e para cá, é coisa que não se põe em dúvida. Mas há que considerar esses deslocamentos também contraproducentes, porque terminam afastando o Parlamentar de seus eleitores, de suas bases, onde ele se inspira, onde ele nutre de realidade os seus projetos, onde ele se sintoniza com o sentimento do eleitor que deve representar, ou ainda de onde ele retira a matéria prima para acordos eficazes no Parlamento. E o grande risco em períodos de crise é que a classe política acabe se distanciando da nação profunda. Aumentar o contato com a sociedade é o principal antídoto contra esse terrível mal ou perigo.

Para a política, para a grande política, é tão importante estar aqui diante dos colegas parlamentares quanto estar também, no dia a dia, diante do eleitor, no ambiente do eleitor, nos seus locais de trabalho, nas empresas, nos locais de culto.

Eis por que estou propondo que, a cada mês, a sessão legislativa tenha, como regra, uma semana de reuniões presenciais, sendo as demais reuniões realizadas pelo sistema de deliberação remota.

Haja vista o acabo de expor, conto com o apoio de meus ilustres Pares, as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados, a esse Projeto que redesenha positivamente a dinâmica da Casa.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado Federal **LINCOLN PORTELA**

PL/MG

